

Governo Federal mantém restrição de entrada de estrangeiros no País

30.04.2020 2 minutos de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

O Governo Federal, por meio dos Ministros da Casa Civil, da Infraestrutura, da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, editou três portarias mantendo a restrição à entrada de estrangeiros no país. As Portarias Interministeriais nº 201, de 24/04/2020, nº 203, de 28/04/2020, e nº 204, de 29/04/2020, estabelecem a restrição à entrada de estrangeiros de qualquer nacionalidade por transporte aquaviário, aéreo e terrestre, respectivamente.

As medidas de restrição são válidas por 30 dias e não se aplicam a:

- Brasileiros natos ou naturalizados;
- Imigrantes com residência no território brasileiro de caráter definitivo, por prazo determinado ou indeterminado;
- Profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional;
- Funcionário estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro;
- Estrangeiros:
 - Cônjuge, companheiro, filho, pai ou curador de brasileiro;
 - Cujo ingresso seja autorizado pelo Governo brasileiro em vista do interesse público;
 - Portador de Registro Nacional Migratório

O descumprimento às restrições pode resultar, para o agente infrator, na imposição de medidas de responsabilização civil, administrativa ou penal, a repatriação ou deportação imediata, bem como a inabilitação de pedido de refúgio.

Para a íntegra das disposições das portarias, acesse:

- **Portaria Interministerial nº 201/2020**
- **Portaria Interministerial nº 203/2020**
- **Portaria Interministerial nº 203/2020**

Este conteúdo faz parte do informativo multidisciplinar: "**COVID-19: Normativo. Fique de olho nas propostas do Legislativo, Executivo e Agências Reguladoras**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

COVID-19 no Judiciário: STF suspende a validade de artigos da MP 927 e mais decisões da semana

COVID-19: CVM Regulamenta Sessões de Julgamento por Videoconferência

CGU lança Cartilha de "Boas Práticas de Integridade nas Relações Público-Privadas em Tempos de Pandemia"

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

Medida Provisória adia entrada em vigor da LGPD para maio de 2021

Crédito da imagem: prostooleh/Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho